

LEI MUNICIPAL Nº 2.017/2012

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o Lote de nº 09-B da Quadra 20, Loteamento Jardim Elite, de propriedade desta Municipalidade pelo Lote de nº 11 da Quadra 08, Loteamento Jardim Elite de propriedade de Ivan Borges.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote de 09-B da Quadra 20, medindo 313,10 m², matriculado sob o nº 29373, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Barra do Bugres localizado na Rua Florianópolis esquina com a Avenida dos Bandeirantes, Loteamento Jardim Elite, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres pelo Lote de nº 11 da Quadra 08, medindo 547,50m², localizado na Avenida Santa Catarina Loteamento Jardim Elite sito, esquina com a avenida dos Bandeirantes de propriedade de **IVAN BORGES**, portador do RG sob o nº 0354387-0 SSP/MT e CPF nº 324.859.569-87, matriculado sob o nº 22.136, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote 11 da Quadra 08, constante do caput deste artigo, é declarada no Plano Diretor do Município a área integrante da subcategoria Zona Especial de Interesse Ambiental 2 (ZEIA - 2).

Art.2º - A permuta constante do caput do artigo 1º desta lei não terá qualquer tipo de compensação financeira, devendo cada um arcar com as despesas de transferência do documento de propriedade.

Art.3º - No ato da assinatura do Contrato de Permuta, as partes deverão apresentar as documentações hábeis para a transferência dos respectivos imóveis, inclusive a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal